
## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**EMENDA MODIFICATIVA 002/2020 AO**

**PROJETO DE LEI 021/2019**

A Comissão de Finanças e Orçamentos, composta pelos Vereadores que abaixo subscreve, nos termos regimentais em vigor, apresentam a presente emenda modificativa ao projeto de Lei nº. 021/2019 e requerem que, após aprovado em plenário passe a constar no texto do Projeto mencionado, nos seguintes termos:

Art. 1º. O Artigo 47º do projeto de Lei nº 021/2019 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 46. Os servidores do HPP, Policia Militar e demais órgãos que tenha envolvimentos com óbitos, devem informar a permissionária plantonista respeitando a vontade de escolha do familiar enlutado.

Art. 2º. Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

Claudecir Alexandre Alves

Presidente

Marco Aurélio Pereira de Oliveira

Relator

**Rondinério Pascoal** **Casulo**

 Membro